

## **LEI Nº 1246/2018**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Veículo com a Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 53, combinado com o artigo 21, ambos da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, autorizado a firmar Termo de Cessão, com a Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no MF/CNPJ: 95.589.370/0001/12, com sede à Av. 13 de Maio, 768, o uso de um veículo automotor oficial de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR, o qual será especificado por ocasião do termo de cessão de uso a ser celebrado entre os poderes executivo e legislativo municipal.

**Art. 2º** - A cessão de uso de que trata esta lei será por tempo determinado, isto é, deverá ser revogado ao fim de cada gestão administrativa.

**Parágrafo Único:** A cessionária se responsabilizará civilmente pela guarda e uso do veículo.

**Art. 3º** - Em caso de rescisão de cessão, o bem deverá retornar à posse da cedente em perfeito estado de funcionamento, ressalvando-se unicamente as deteriorações provenientes de seu regular uso.

**Art. 4º** - As despesas de emplacamento e seguro, ficará a cargo do concedente, sendo que as demais despesas serão suportadas pela cessionária.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Lei nº 1145/2017 de 12/01/2017, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.**

**DILMAR TÚRMINA  
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

**SANDRO PAULO BORTONCELLO  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**

